



**CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**LEI Nº 5.171/2014**

**Autoriza o Poder Executivo a instituir a Semana Educativa “Pipas sem cortes, Brincadeira sem mortes,” a ser realizada anualmente nas escolas municipais de ensino infantil e fundamental, no Município de Cariacica.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA:** Faço saber que a Câmara aprovou, o Prefeito sancionou nos termos do art. 57, § 1º da Lei Orgânica do Município de Cariacica e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 30 inc. VI do Regimento Interno **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a instituir no calendário oficial do município de Cariacica, a semana educativa “Pipas sem corte, Brincadeira sem morte”, a ser realizada anualmente nas escolas municipais de ensino fundamental e médio do município de Cariacica.

**Art. 2º**A semana educativa deverá ser organizada pelas escolas no mês de junho (véspera de férias escolares) e poderá conter atividades que incluam:

- I – informações e orientações a respeito do modo correto de utilização de pipas, com exposição de fotos, palestras com representantes do Corpo de Bombeiros e entidades que atuam na distribuição de energia, enfocando o modo perigoso da má utilização das pipas;
- II – orientação sobre o aspecto lúdico das pipas com a correta utilização, montando oficinas de pipas;
- III – organização de concursos e exposições de pipas com alunos, pais e munícipes.

**Art. 3º**As eventuais despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 29 de janeiro de 2014.

**MARCOS BRUNO BASTOS**  
Presidente